

73.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

Visto _

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 Processo nº 1669/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal 1.953/2021, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	"MENOR PREÇO POR LOTE"	
Regime de Execução:	INDIRETA - MENOR PREÇO POR LOTE	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE-MT	
Repartição Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Modo de Disputa:	ABERTO	
	SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	16 de novembro de 2023	
Hora:	08:30 horas (Horário d <mark>e Brasília – DF)</mark>	
Site:	www.licitanet.com.br	
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).	
LOCA	AL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)	
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário do Mato Grosso.	
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)	
	RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO - Editais e Licitações".

PRIMAVERA DO LESTE

1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	_
Fls. nº	_

Visto

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciado no SICAF, sistemas ou nos cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observa<mark>das todas as c</mark>aracterísticas do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, <u>pois não será aceito pedido</u> de desistência após o início da sessão do pregão.



DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L	SIE
Fls. nº	

Visto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro(a) Maria Aparecida Montes Canabrava, designado pela portaria nº 624/2023 de 10/08/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 1.953/2021 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontramdisponíveis, para conhecimento e retirada, no endereco www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone "CIDADÃO - Editais e Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 16 de novembro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 16 de novembro de 2023, às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e/ou internacional. incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no presente termo de referência, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de esportes de Primavera do Leste-MT;
- 1.2. A licitação será dividida em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu DO LESTE interesse; PRIMAVERA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto as empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor médio estimado em R\$ 863.459,70 (Oitocentos e sessenta a três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária / Executora	13.002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	190/2023	

2.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** ANEXO I do presente Edital;
- **3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;
- **3.2.1.** Em relação aos itens com valor total <u>superior</u> a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total <u>até</u> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP conforme determina a Lei complementar n° 123/06.
- **3.3.** A licitação será dividida em 02 Lotes sendo o Lote 01 exclusivo ME/EPP e Lote 02 de ampla participação, conforme tabela constante no Termo de Referência



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

DM DVA DO LECTE

elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

- 3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital:
- 3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- **3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 3.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.7.1. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.7.2. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.7.3. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.7.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.7.5. Licitante proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
 - 3.7.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

RIMAVERA

- 3.7.9. Licitante cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.7.10. Licitante que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; DO LEST



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **3.7.12.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **3.7.13.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direca o=asc)
 - b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
- **b)** O referido pagamento/remuneraç<mark>ão possui ampa</mark>ro legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- **3.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá ser obtido através do site: https://licitanet.com.br/
- **b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;
- 4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.10.
- 4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
 - a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET -Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET - Licitações Online e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 e-mail contato@licitanet.com.br.
- 4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros; PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço** unitário de cada item da proposta já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;
- **5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamen<mark>te os requisitos de</mark> habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em gualguer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- **5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
 - **5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - 5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica; LEST PRIMAVERA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

- **5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.
 - **5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- **5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- **5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- **5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
 - **5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- **5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - **5.22.1.** Preço total de cada ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
 - **5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - **5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
 - **5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- **5.23**. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

- **5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- **5.25.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.26.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico:
- **6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) LOTE(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
 - **8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos com intervalo minimo de R\$ 100,00 (Cem Reais), observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- 8.8. Os itens abertos para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, os itens entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
 - 8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014. PRIMAVERA DO LEST



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	SIE
Fls. nº	

Visto

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 9.1.2. A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada (empate Ficto).
 - **9.1.3.** Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior a melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).
- **9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- **10.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de até 2 (duas) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado.
 - **11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
 - **11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;
- **11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: pregao@pva.mt.gov.br.
- **11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email pregao@pva.mt.gov.br;
 - **11.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- **11.3.** Os documentos remetidos ao email <u>pregao@pva.mt.gov.br</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:
 - **11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
 - **11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

correspondente;

- 11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.
- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **d.2.)** apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **11.6.6.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- **11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e exequibilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- **11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **11.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- **11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- **11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- e) Pesquisa no portal da Controladoria Geral do Estado https://www.cge.mt.gov.br/
- **12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- **12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02** (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.6.** Os licitantes que <u>não tiverem CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo VI** deste Edital);
- **b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo IV)**;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);
- d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

- e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida:
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida:
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- I) Como prova de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial do Estado.
- **12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **12.8.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- **12.9. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS/PGDAS-D.
- 4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **5°)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- **6º)** o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;
 - **b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na sequinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

LC =	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

- **d.1)** O licitante que não apresentar ou apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- e) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

12.10. Documentos relativos a Qualificação Técnica.

- **a)** Todos os licitantes, que <u>POSSUÍREM ou NÃO</u> CRC Certificado de Registro Cadastral emitido <u>pela Prefeitura Municipal</u> de Primavera do <u>Leste</u> MT, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:
 - a.1) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
 - **a.1.1)** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- b) Demais documentações a serem apresentadas:
- **b.1.)** Juizes de pessoa fisica filiados Apresentar Comprovante de Registro e Inscrição perante a Confederação Nacional de Rodeio CNAR . Entidade regulamentadora de classe âmbito federal com atribuição reconhecida pelo Ministério Federal do Esporte, que Ateste e assegure seu registro, sua capacidade técnica para organizar eventos de rodeio profissional em conformidade com o



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, que aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12;

- **b.2.)** Comprovação de experiência e qualidade profissional de rodeios do cenário nacional e ou internacional, o que poderá ser demonstrada através de publicações em revistas, jornais, atestados, periódicos, DVDs ou outras formas de mídia do gênero, em que fique evidenciada a participação em eventos de rodeio com a utilização de, no mínimo, 05 (cinco) touros por parte da promotora do rodeio;
- **b.3.)** Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV e do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica em plena validade;
- **b.4.)** Indicação expressa por parte da empresa licitante, cotendo o(s) preposto(s) ou o(s) responsável (is) pelo acompanhamento de todos os serviços complementares descritos conforme o descritivo do objeto da pertinente licitação, assim como observada a exigência de indicação dos técnicos relacionados no presente descritivo;
- **b.5.)** Indicação do locutor especializado mediante comprovação de que o mesmo detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio, o que poderá ser feito através de revistas, jornais, atestados periódicos, DVDs do gênero ou outras formas de mídia (juntamente com declaração assinada com firma reconhecida de aceitação do encargo);
- **b.6.)** A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado, seja devidamente Confederado por entidade regulamentadora da classe de âmbito internacional e ou nacional;
- **b.7.)** Apresentar certificado de registro da empresa responsável pela pirotecnia no Exército Brasileiro (CR) com autorização para comprar, armazenar, transportar explosivos e realizar espetáculos pirotécnicos;
- **b.7.)** Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- **b.8.)** Apresentação de (uma) CAT Certidão de Acervo Técnico de engenharia civil ou mecânica. Documento comprobatório da capacidade técnica do profissional para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente chancelado pela entidade profissional. Estando dentro das suas atribuições, de acordo com a Resolução n.º 1025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.
 - **b.8.1)** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DO LESTE C.P.L
Fls. nº	

Visto

com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- **12.11.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, <u>deverá</u> apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;</u>
- **12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;
 - **12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ocom alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.19.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **12.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **12.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- **12.23.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;
 - **12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **12.24.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada , solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.
- 13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

- **13.3.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
- **13.4**. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;
- **13.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- 14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA e como suplente GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **15.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
 - **15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas

ERA



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	.P.L
Fls. nº	

Visto

apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 115/2023 franqueada aos interessados;
- **15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Primavera do RIMAV Leste – MT;



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato celebrado.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme solicitação das secretarias participantes.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - 19.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- **19.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. RIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

19.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SECÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **20.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **20.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
- **20.3**. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **20.4**. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- **20.6** A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- **20.7.** previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e
- **20.8.** A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.".

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **26.1.** Fornecer os produtos novos ou seminovos, originais, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **26.2**. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- **26.3**. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **26.4.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **26.5**. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- **26.6.** Todos os custos referentes à execução do Contrato, como com transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, trabalhistas, previdenciários, seguros, reparos, montagem, desmontagem substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- **26.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;
- **26.8**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **26.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **26.10**. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o Contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- **26.11**. Deverá disp<mark>oni</mark>bilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- **26.12**. Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita;
- **26.13**. Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários;
- **26.14.** Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;
- **26.15.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- **26.16**. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- **26.17**. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- **26.18**. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- **26.19**. Relacionar os competidores e enviar convite aos "Cowboys;
- 26.20. Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;

- **26.21**. Deverão ser observadas e praticadas as orientações descritas no art. 225, inc. VIII, e §7º da Constituição Federal, bem como a Lei 10.220/2021 e 10.519/2002;
- **26.22.** As ambulâncias e demais profissionais da saúde serão servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, através da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU.
- **26.23.** Deverá, apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do serviço.
- 26.24. A contratada deverá arcar com os custos das premiações dos valores abaixo:
- 1º Lugar R\$ 25.000,00
- 2º Lugar R\$ 15,000,00
- 3° Lugar R\$ 7.000,00
- 4° Lugar R\$ 5.000,00
- 5° Lugar R\$ 3.000,00
- 6° Lugar ao 10° Lugar R\$ 1.000,00

Total de Premiações: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO

- **27.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- **27.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **27.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas:
- **27.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - **27.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 27.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - **27.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - 27.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
 - **27.4.5.** Certidões Negativas de Débito Municipais;

1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	.P.L
Fls. nº	

Visto

- **27.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 27.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **27.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 27.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - **27.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados:
- **27.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **27.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **27.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **27.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **27.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;
- **27.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **27.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

Parágrafo Terceiro: Os reequilibros econômicos financeiros permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, devendo cumprir obrigatoriamente os requisitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 1663 DE 13 DE JULHO DE 2017¹ que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, Os reequilibros econômicos financeiros pleiteados, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXIX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **29.1.** O setor req<mark>uisitante</mark> dos serviços, tão logo ocorra a prestação, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de referência, deste Instrumento Convocatório;
- **29.2**. Em caso da empresa apresentar serviços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- **29.3**. Na hipótese do item 29.2, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os serviços pelo preço da primeira colocada; e;
- **29.4**. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;

SEÇÃO XXX – DAS SANÇÕES

- **30.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **30.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

¹ https://leismunicipais.com.br/a/mt/p/primavera-do-leste/decreto/2017/167/1663/decreto-n-1663-2017-aprova-a-instrucao-normativa-scl-n-006-do-sistema-de-controle-interno-da-prefeitura-municipal-de-primavera-do-leste-mt-que-dispoe-sobre-a-aplicacao-do-instituto-do-reequilibrio-economico-financeiro-dos-contratos-administrativos-do-poder-executivo-municipal-de-primavera-do-leste-e-suas-autarquias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

- **30.1.1.1**. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **30.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **30.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **30.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **30.1.2.1.** advertência;
- **30.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **30.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **30.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **30.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **30.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **30.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **30.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **30.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 30.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

procedendo-se a paralisação do fornecimento;

- **30.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **30.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **31.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **31.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **31.3** Caberá ao P<mark>regoeiro decidir sobr</mark>e a impugnação no pr<mark>az</mark>o de até quarenta e oito horas.
- **31.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **31.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **31.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **31.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **32.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **32.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **32.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **32.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **32.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **32.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **32.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **32.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **32.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **32.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **32.13.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **32.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html.
- **32.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Declaração Requisitos Legais;

LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

Anexo V – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VII - Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 03 de novembro de 2023

Adriano Conceição de Paula Superintendente de Licitação Portaria nº 0613/2023

Luis Antônio de Oliveira Freitas Secretário Municipal de Esportes Portaria nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 127/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de Rodeio na Categoria Profissional de Âmbito Nacional e/ou Internacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Primavera do Leste/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O evento, ora estabelecido, terá programação diversificada, envolvendo a realização de rodeio, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela constante deste Termo de Referência;
- **2.2.** A contratação intenciona promover cultura e esporte ao Município de Primavera do Leste, através de uma competição altamente apreciada em diversas localidades de todo o país e popular em eventos festivos do Município, para realização na ExpoPrimavera.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação 127/2023 - Valor Mediano						
Item Produto Quant. Unid. R\$ Unit R\$ Total						
1	62034-APARTADOR	1	UN	4.335,00	4.335,00	
2	62037-ARENA COMPLETA: Estilo americana, medindo, no mínimo, 35x50m, contendo grades para fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio - CNAR, garantido a devida segurança aos profissionais e ao público em geral.	1	UN	20.657,19	20.657,19	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

3	MÍNIMA: Contendo: 164 metros lineares de arquibancadas com 15 degraus de altura, sendo um degrau duplo para passarela e 14 degraus para acomodação de pessoas com largura de 0,60cm, passarela frontal a 3,30m de altura em relação ao solo, guardacorpo frontal tipo grade medindo 1,10m, guarda-corpo traseiro tipo grade medindo 1,80m, largura do espaçamento dos guarda-corpos de 15cm, túneis de acesso por baixo da arquibancada; e mais 11 degraus de altura, sendo um degrau duplo para passarela e 10 degraus para acomodação de pessoas com largura de 0,60cm, passarela frontal a 0,70m de altura em relação ao solo, guardacorpo frontal tipo grade medindo 1,10m, guarda-corpo traseiro tipo grade medindo 1,80m, largura do espaçamento dos guarda-corpos de 15cm, túneis de acesso por baixo da arquibancada, com laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA competente,	164	M	1.875,35	307.557,40
4	devidamente aprovada. 62039-ATRAÇÕES DE ARENA ESPECIALIZADAS EM RODEIO: Compostas por equipe com, no mínimo, 03 cavalos adestrados e palhaço comediantes.	1	GRUPO	23.686,30	23.686,30
5	62036-AUXILIAR DE PISTA	1	UN	2.467,83	2.467,83
6	62040-CERIMONIAL DE ABERTURA: (para cada um dos 04 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispondo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e	4	UN	3.722,50	14.890,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

	cortinas				
7	62030-COMENTARISTA ESPECIALIZADO EM RODEIO	1	UN	9.821,25	9.821,25
8	62038-CONJUNTO DE ALAMBRADOS: Contendo bretes do tipo americano e pista de 1.200 m² com painéis de 230x185cm	1	CJ	13.068,91	13.068,91
9	62027-CONTRATAÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO COWBOYS	40	UN	2.150,00	86.000,00
10	63640-DIRETOR (A) DE RODEIO: responsável pela organização e roteiro de dentro da arena. assessor de arena: responsável por organizar o roteiro de fora da arena.	1	UN	14.150,00	14.150,00
11	TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO PROFISSIONAL: Especificamente treinados para campeonatos de rodeio, contendo: os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.	40	ÜN	2.830,00	113.200,00
12	62031-GRUPO DE PALHAÇOS SALVA VIDAS COM 03 INTEGRANTES: Com experiência, treinados e habilitados para cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta. Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica deverão ser feitas através de apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional.	1	GRUPO	6.995,00	6.995,00
13	62028-JUIZ ESPECIALIZADO EM RODEIO: Com experiência, e	3	UN	7.210,00	21.630,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

	habilitados para Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do				
	atleta em dominar o animal com				
	perícia e o desempenho do próprio		1 1-		
	animal; Julgar as atividades de	1 12		DA	
	cronometragem, avaliando a habilidade		_174	1-17	
	do atleta em dominar o animal com		77	715	
	perícia e o desempenho do próprio		VI		0000
	animal;	-	4		20
	63639-LOCUTOR COMERCIAL:		Production of		
	Locutor(es/as) profissional(is) de rodeio	-	-4		S
	de Nível Nacional, com experiência nos				
14	maiores rodeios do Brasil e experiência	1	UN	7.950,00	7.950,00
	comprovada e apresentação de				/
	release.				
	62029-LOCUTOR ESPECIALIZADO EM				
15	RODEIO	2	UN	22.500,00	45.000,00
	62046-MÉDICO VETERINÁRIO				
	RESPONSÁVEL POR TODOS OS		N. C.		
	ANIMAIS: O veterinário estará de		1	VI	
	plantão todos os dias do evento e	1900	A STATE	THE PROPERTY	5 C.
16	deverá ser cadastrado no competente	430/	1400/		
	Conselho Regional de Medicina	1	UN	7.580,00	7.580,00
10	Veterinária - CRMV. O mesmo será	1 7	ON	7.380,00	7.380,00
	responsável por toda a parte				
	burocrática envolvendo a liberação e				1
	adequação dos animais às normas				
	aplicáveis ao rodeio e à prática de	77777	77777	/	
	cuidados aos animais.	22222	111111		
	62035-PORTEIREIROS/ PORTEIROS	uuu			
	PARA TOUROS E CAVALOS: Com	11111	/-		
	experiência, treinados e habilitados	5555			-1
17	para: Abrir a porteira, iniciando a	3	UN	2.780,00	8.340,00
	prova, respeitando o comando do	/			-/
	atleta peão; Fechar a porteira após a				/
	finalização da prova			/	<i>r</i> .
18	62045-SERVIÇO DE CANHÃO	1	UN	3.902,50	3.902,50
	SEGUIDOR DE 1 000 WATTS				
	62044-SERVIÇO DE SISTEMA DE		_		
	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:				1
19	composto de mixer de 48 canais, spots	1	UN	15.985,00	15.985,00
-/	de luz par, efeitos tipocyberlights,				
	minibritts com, no mínimo, 3.600			TE	1986
	watts; além de máquina de fumaça e			1512	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

	equipamento comlaser e efeitos do				
	tipo Head RGB Led Scan Strobo				
20	62042-SHOW PIROMUSICAL DE BAIXO ESTAMPIDO: (para a abertura do primeiro e quarto dia do evento), contendo material explosivo do tipo fogos de artifício, compreendendo no mínimo: -100 candelas mono tiro 1,5" vaso azul -100 candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho -100 candelas mono tiro 1,5" vaso prata -100 candelas mono tiro 1,5" trassante dourado -02 tortas 25 tubos 1,5" colorida -02 tortas 49 tubos 1,5" colorida -02 tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag -06 placas de 10 tubos 1,5" efeito leque -06 placas de 10 tubos 1,5" efeito "z"	3	UN	21.732,50	65.197,50
	-oo placas de 10 tubos 1,5 eleito 2	100		All marks	
	63641-SONORIZAÇÃO SHOW	77	March .	and the same of	111111111111111111111111111111111111111
	ARENA: Sonorização: 2 PA FLY: Relação	147.873		SELECT OF	
	de Equipamento de 02 (duas) Torres Pa	100			
	FLY de 10 metros altura cada: 8 Caixas				1
	de Médio eros 1,0 X0 ,50 tamanho de				
	cada lado ou similar; 2 Auto-falant <mark>es</mark>				1
	eros mg 412 com 450 watts cada caixa	77777		/	
	ou similar e 1 titânio 7200 com 100	22222			
	watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de	unu			
	Grave FZ de cada lado ou similar; 2	111111	/-		
	Auto-falante ks de 1000 watts cada ou	5555	B.14	45 440 00	60 450 00
21	similar; 4 amplificadores graves (áudio	4	DIA	15.113,33	60.453,32
	líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3	/			-/
	amplificadores médios (áudio líder				/
	6400 w) amplificador com 6.400 w de			/	
	potência ou similar; 2 amplificadores				
	médios (áudio líder 5000 w)				
	amplificador com 5.000 w de potência		-		
	ou similar; 4 amplificadores agudo				1
	(áudio líder 2.000 w) amplificador com	Y		9520	/
- 1	2.000 w de potência ou similar; Mesa				1986
	Digital - 32 canais; distribuidor de			CTE	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C.	P.L	

Fls. nº_____

Visto

		Valor To	tal Geral:	R\$ 863.	4EQ 70
23	62033-TRATADOR DE ANIMAIS	1	UN	2.572,50	2.572,50
	gravação disponibilizando o replay de todas as montarias e demais provas realizadas no rodeio	11111	((())		
22	filmagens em 2 telões com tecnologia led com medida, mínima, de 3x4m cada equipamento, além de sistema de	1	UN	8.020,00	8.020,00
	projeções (em tempo real para o público presente ao evento) das	45.0/5	Alane/	0.000.00	0.000.00
	Brasil e o mu <mark>ndo</mark> através mídias sociais;	19922	SEPRES	Alleson V	(C (C (C (C (C (C (C (C (C (C
	62043-TRANSMISSÃO AO VIVO DAS QUATRO NOITES DO EVENTO: Para o		13-		
	Responsabilidade Técnica).	1			
	equivalente, com ART (Anotação de		-	_ \	0
	(SHURE BETA S/ FIO lapela) ou				
	MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE		-		V-0
	para possíveis correções de áudio; 2		2		/
	equalizador de agudo, médio e grave	1		10 m	- 7
	sonoplasta; Caixa amplificada com	The same of		1	52/
	duplo; Caixa amplificada P/ retorno do		-4/	20	
	2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas	1/		240	
	e 6 saídas ou similar; equalizador TGE	00/	THE	747	NSW
	ou similar; Processador com 3 entradas	1-14	1	-LD	
	ou similar; Processador DBX - PA+ 3x6	1-14	17	420	
	Processador com 4 entradas e 8 saídas		173	Pro-	
	proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior;		w1		
	energia PC 8000 - pentacústica com				

3.1. Sobre as especificações das funções de locutação/narração de arena:

PRIMAVERA

- 3.1.1. Locutor comercial: É o profissional da locução responsável por repassar ao público informações comerciais e publicitárias do evento, tais como anuncio de patrocinadores e recados em geral;
- 3.1.2. Locutor especializado em rodeio: É o profissional responsável pela narração da montaria dos atletas do rodeio em seus respectivos animais;

DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- 3.1.3. Comentarista especializado em rodeio: é o profissional responsável por avaliar e repassar técnicamente as observações da montaria, interagindo diretamente como um auxiliar do locutor de rodeio;
- 3.1.4. O canhão seguidor de 1000 watts, será utilizado para destacar e dar ênfase no locutor, diretor, peão e todas as pessoas que estiverem indiretamente falando para o público, devendo sempre seguir o apresentador do momento.
- 3.1.5. O tratador de animais, será responsável, por alimentar os animais, em momentos anteriores, durante e após as competições, garantindo a saúde e bem estar dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **4.1.**Todos os materiais e ou equipamentos descritos acima deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente;
- **4.2**. Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações normativas previstas pela Leis Federais de n.º 10.220/2001 e 10.519/2002;
- **4.3.** Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da competente ordem, por escrito, a ser expedida pela Secretaria requerente, cujo espetáculo de rodeio acontecerá em evento com duração de 04 (quatro) dias consecutivos, entre os dias 29 de novembro a 02 de dezembro de 2023;
- **4.4.**Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e posterior desmontagem da estrutura física (incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura) para a realização do rodeio deverão ser executados num prazo máximo de 15 (quinze) dias em ambas as operações;
- **4.5.** Toda a infraestrutura deverá ser montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até às 15h do dia anterior ao início do evento. A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 18h do décimo quinto dia seguinte ao final do evento, sob pena de sanção administrativa;

- **4.6.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias;
- 4.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 135.674,38 (cento e trinta e cinco mil, seis centos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento. O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave. A apólice do seguro deve compreender o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no evento, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e terapias que se fizerem necessárias.
- **4.7.1.** O seguro abrange peões, madrinheiros, salva-vidas, domadores, porteiros, juízes e locutores;
- **4.8.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros AVCB e demais documentos para a realização do evento;
- **4.9.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, **em definitivo, no prazo de 05 dias úteis**, contados da data da entrega;
- **4.10.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

4.11. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** O período de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, e o início a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial;
- **5.2.** Caso surjam contratos futuros oriundos dessa contratação, o prazo de vigência deles será de 1 (um) ano.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.2. Fornecer os produtos novos ou seminovos, originais, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **7.3.** Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- **7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.5.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a DO LESTE partir da comunicação pela Secretaria solicitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **7.6.** A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 7.7. Todos os custos referentes à execução do Contrato, como com transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, trabalhistas, previdenciários, seguros, reparos, montagem, desmontagem substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 7.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.11. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o Contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 7.12. Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- 7.14. Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita;
 - 7.15. Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários;
- **7.16.** Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6° de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2°, LEST parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

- **7.17.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- **7.18.** A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- **7.19.** O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- **7.20.** Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- 7.21. Relacionar os competidores e enviar convite aos "Cowboys;
- **7.22.** Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- **7.23.** Deverão ser observadas e praticadas as orientações descritas no art. 225, inc. VIII, e §7º da Constituição Federal, bem como a Lei 10.220/2021 e 10.519/2002;
- **7.24.** As ambulâncias e demais profissionais da saúde serão servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, através da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU.
- **7.25.** Deverá, apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do serviço.
- **7.26.** A contratada deverá arcar com os custos das premiações dos valores abaixo:
- 1° Lugar R\$ 25.000,00
- 2° Lugar R\$ 15,000,00
- 3° Lugar R\$ 7.000,00
- 4° Lugar R\$ 5.000,00
- 5° Lugar R\$ 3.000,00
- 6° Lugar ao 10° Lugar R\$ 1.000,00

Total de Premiações: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1. A Contratante obriga-se à:
- **8.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

- **8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **8.1.3.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto a outros entes de atividade pública, tendo o valor total médio estimado em R\$ 863.459,70 (Oitocentos e sessenta a três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS PEDIDOS

10.1. As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária / Executora	13.002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação		190/2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados. Para exercício da função ficam designados o senhor Paulo Marcos de Moraes Coimbra como oficial e Elizete Rodrigues Nascimento suplente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **13.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **13.1.1.1.** Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor homologado;
- **13.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais considerando o valor homologado;
- **13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso considerando o valor homologado;
- 13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: 1986
- 13.1.2.1. Advertência; PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

- **13.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **13.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **13.2.** As multas s<mark>erão des</mark>contadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

paralisação do fornecimento;

- **13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **14.1.**A CONTRATADA compromete-se-à dar total garantia quanto a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, ou ainda serviço prestado em desacordo com o pactuado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- **14.2**. Quanto a garantia contratual, não será aplicada a esse processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

15.1. Os licitantes que <u>não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

15.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

constante em Edital);

- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- f) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- **e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

i) Alvará de Localização e Funcionamento;

15.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de reg<mark>ularidad</mark>e com a Fazenda Estadual, da <mark>s</mark>ede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
 FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.gov.br/certidao;
- **15.3.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

DM DVA DO LESTE

existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

- **15.4.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1°) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2°) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3°)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS/PGDAS-D.
- 4°) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas:
- **5º)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 6°) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias;
 - **b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

DM DVA DO LECTE

em seu corpo deverá ser observado o seguinte: Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

- **B.2.1.:** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **15.5.** Os licitantes que <u>TIVEREM ou NÃO CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
 - a.1.) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- **15.6.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral CRC, expedida pelo Município de Primavera do Leste, <u>deverá</u> apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;</u>

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P	
Fls. nº	

Visto

- **15.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública:
 - 15.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 15.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.9. Demais documentações a serem apresentadas:
- 15.9.1. Comprovação de experiência e qualidade profissional de rodeios do cenário nacional e ou internacional, o que poderá ser demonstrada através de publicações em revistas, jornais, atestados, periódicos, DVDs ou outras formas de mídia do gênero, em que fique evidenciada a participação em eventos de rodeio com a utilização de, no mínimo, 05 (cinco) touros por parte da promotora do rodeio;
- 15.9.2. Deverá ter a Especificação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: inscrição do veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e do(s) engenheiro(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, na especialidade de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica;
- **15.9.3.** Indicação expressa por parte da empresa licitante, cotendo o(s) preposto(s) ou o(s) responsável (is) acompanhamento todos pelo de serviços complementares descritos conforme o descritivo do objeto da pertinente licitação, PRIMAVERA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

assim como observada a exigência de indicação dos técnicos relacionados no presente descritivo;

- **15.9.4.**Indicação do locutor especializado mediante comprovação de que o mesmo detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio, o que poderá ser feito através de revistas, jornais, atestados periódicos, DVDs do gênero ou outras formas de mídia (juntamente com declaração assinada com firma reconhecida de aceitação do encargo);
- **15.9.5.** A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado, seja devidamente Confederado por entidade regulamentadora da classe de âmbito internacional e ou nacional;
- **15.9.6.** Apresentar certificado de registro da empresa responsável pela pirotecnia no Exército Brasileiro (CR) com autorização para comprar, armazenar, transportar explosivos e realizar espetáculos pirotécnicos;
- **15.9.7.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- **15.9.8.** Apresentação de pelo menos 01 (uma) CAT Certidão de Acervo Técnico de engenharia civil ou mecânica. Documento comprobatório da capacidade técnica do profissional para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente chancelado pela entidade profissional. Estando dentro das suas atribuições, de acordo com a Resolução n.º 1025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS AMOSTRAS

16.1. Não se aplica à essa contratação.

DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Tipo: MENOR	PREÇO POR ITEM.			\sim	
Nome de Fanta	sia:				
Razão Social:					
CNPJ:	O	PTANTE PEI	LO SIMPL	ES? SIM	() NÃO ()
Endereço:					
Bairro:	Municíp	io:			
Estado:	CEP:				
Fone/Fax: ()	E-MAIL:	·			
Conta Corrente	nº Agência nº		<mark>Banc</mark> o		
Nome complete	o do re <mark>sponsáve</mark> l legal <mark>da em</mark> presa:				
CPF:	RG:	CEL/TEI	LEFONE:		
	DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDO				
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total
				-	
Prazo de valida	de da proposta é de 60 (sessenta) dia	as a partir da	data de s	ua abertu	ıra.
	e estão incluídas todas as despesas				
	em como encargos fiscais, sociais, tra atureza e, ainda, gastos com transp				
embalagens ad		sorte e acor	Idioloriam	crito dos	materials em
Declaramos que entrega e quant	e atendemos todas as exigências técn tidades.	icas mínimas	s, inclusive	e de gara	ntia, prazos de
	nda, que os pagamentos deverão no Edital da Licitação e seus anexos, r xxxx.				
			_		
	Local e da	ata			1
					1
13	1			~	986
73.	Carimbo da empresa/Assina	atura do resp	onsável	EII	3
	RIMAVERA	DO L	EO.	-	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa) A
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na
Rua, n, bairro,, CEP
Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2023 — Prefeitura de
Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:
 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com
redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipa
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90)
 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante.
investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em
comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do
certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do
processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
Local e data
Essai s data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:
75 B 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LES	ΤE
	С	PΙ		

Fls. nº_____

Visto ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

	1	\wedge			
	A empresa	u de il	, CNPJ		, sediada na
Rua/Av	A empresa , Bai <mark>rro</mark> _	, cidade		, neste ato re	presentada pelo
Sr.(a)	, portado	or do RG	€	e inscrito no Ci	PF sob o numero
legislação re	, no uso de si gulador <mark>a d</mark> a m <mark>até</mark> ria	<mark>uas atribu</mark> ições le			
cabíveis, a certame licita	inexist <mark>ência de</mark> fai atório n <mark>a Prefe</mark> itura a forma determinad	to <mark>s supe</mark> rvenient Municipal de Prir	tes imp <mark>edi</mark> mavera do	tivos a habili Leste – Preg á	tação para este ã o Eletrônico n º
devidamente	assinada pelo repre	esentante legal d	a empresa	participante.	
			MES		
		Local e da	ıta,		
	(assinatura e id	entificação do res	sponsável _l	oela empresa)	1
				/	
1					1
7.	PRIN			ESTE	1986
	RIM	AVERA	DOL	EST	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. P	C.P.L
Fls. nº	

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

			~ /~/		
	200/	, portador	\ /	Carteira	de
Identidade R.G. nºrepresentante da empresa	- SSP/	e do CPF/MF ondição de MICF	,	CNPJ/MF	
DE PEQUENO PORTE, quan Eletrônico Nº. 115/2023 seja da com base nos artigos 42 a 45 da	do d <mark>a</mark> sua partio ad <mark>o o trata</mark> mento	cipação na licitad dife <mark>renci</mark> ado cond	ção, moda	lidade Pre	gão
Declaramos ainda, que incisos do § 4º do artigo 3º da L				previstos	nos
Como prova da refer CERTIDÃO emitida pela Ju Microempresa ou Empresa de	inta Comercial	para comprova			-
	Local e d	ata			

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

1986

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



empresa) emissor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO VI

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa
inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº
estabelecida no (a) executa (ou executou) servicos de
para este órgão (ou para esta empresa).
Ates <mark>tam</mark> os (<mark>ou declaramos</mark>), ainda, qu <mark>e os compro</mark> missos assumidos pela
empresa foram cum <mark>pridos satisfatoriame</mark> nte, nada con <mark>sta</mark> ndo <mark>e</mark> m nossos arquivos que c
desabone comercia <mark>l ou tec</mark> nicame <mark>n</mark> te.
10.00/3 では10.00/3 では10.00 では
Local e data
Assinatura e carimbo do emissor
Variable Control of the Control of t
Observação:

PRIMAVERA DO LESTE

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou

2) O atestado de capacidade técnica não pode ser emitido por pessoa física.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 ANEXO VII

(papel timbrado da empresa/órgão emissor) MODELO DE ATESTADO DE VISITA/DISPENSA

DECLARO, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2023, que a Empre
, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada ı
portador(a) do(a) CPF/MF no e do RG nº,vistoriou as área aonde serão executados os serviços constantes do objeto deste processo licitatório.
Primavera do Leste/MT, de de 202
Assinatura e carimbo do <mark>profissional (representante legal)</mark>
Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
Anexar ao Envelope № 01 – Documentação
13.05 / PP (1986) FSTE 1986
PRIMAVERA DO LESTE 190



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Vieto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

ANEXO V	m 1777
MINUTA DO COI	NTRATO
	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA
N 1 mm 2 11 1 12 12	
1070 7388	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO no(a), na cidad nscrito(a) no CNPJ sob o nº	e de
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1. Contratação de empresa especializada em or rodeio na categoria profissional de âmbito n fornecimento de estruturas e equipamentos, bem durante o período de 04 (quatro) dias consecudemais condições estabelecidas no presente tenecessidades da secretaria municipal de esportes	acional e/ou internacional, incluindo o como montagem de estrutura adequada, utivos, de acordo com os parâmetros e ermo de referência, em atendimento às
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital o proposta vencedora, independentemente de trans	
1.3. Regime de Execução: INDIRETA - MENOR P	REÇO POR LOTE
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	Contrato é aquele fixado no Edital, com
2.1. O prazo de vigência deste Termo de início na data de/ e encer	Contrato e aquele lixado no Edital, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- **3.1.**O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
 - **3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Esportes

Órgão 13 -	Secretaria l	Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária / Executora	13.002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /Fonte		3.90.39.00 - 1500 viços de Terceiros Pessoa Jurídica
Solicitação		190/2023

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, devendo cumprir obrigatoriamente os requisitos do DECRETO MUNICIPAL Nº 1663 DE 13 DE JULHO DE 2017² que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2023.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.**Todos os materiais e ou equipamentos descritos acima deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente;
- **8.2**. Deverão ser seguidas pela empresa contratada, na condição de entidade organizadora e promotora do rodeio, e sob sua responsabilidade e a suas expensas, todas as estipulações normativas previstas pela Leis Federais de n.º 10.220/2001 e 10.519/2002;
- **8.3.** Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da competente ordem, por escrito, a ser expedida pela Secretaria requerente, cujo espetáculo de rodeio acontecerá

 $^{^2 \} https://leismunicipais.com.br/a/mt/p/primavera-do-leste/decreto/2017/167/1663/decreto-n-1663-2017-aprova-a-instrucao-normativa-scl-n-006-do-sistema-de-controle-interno-da-prefeitura-municipal-de-primavera-do-leste-mt-que-dispoe-sobre-a-aplicacao-do-instituto-do-reequilibrio-economico-financeiro-dos-contratos-administrativos-do-poder-executivo-municipal-de-primavera-do-leste-e-suas-autarquias$



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Vieto

em evento com duração de 04 (quatro) dias consecutivos, entre os dias 29 de novembro a 02 de dezembro de 2023;

- **8.4.**Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e posterior desmontagem da estrutura física (incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura) para a realização do rodeio deverão ser executados num prazo máximo de 15 (quinze) dias em ambas as operações;
- **8.5.** Toda a infraestrutura deverá ser montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até às 15h do dia anterior ao início do evento. A completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 18h do décimo quinto dia seguinte ao final do evento, sob pena de sanção administrativa;
- **8.6.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias;
- **8.7.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 dias do início do evento. O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave;
- **8.8.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros AVCB e demais documentos para a realização do evento;
- **8.9.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, **em definitivo**, **no prazo de 05 dias úteis**, contados da data da entrega;
- **8.10.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- **8.11.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **9.2.** Fornecer os produtos novos ou seminovos, originais, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **9.3.** Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L	
Fls. nº		
Visto_		

P.M. PVA DO LESTE

- **9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **9.5.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 6 (seis) horas**, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;
- **9.6.** A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- **9.7.** Todos os custos referentes à execução do Contrato, como com transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, trabalhistas, previdenciários, seguros, reparos, montagem, desmontagem substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- **9.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato;
- **9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da contratação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **9.11.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- **9.12.** Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- **9.14.** Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita;
- **9.15.** Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários;
- **9.16.** Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.20, parágrafo 10, de 11 de abril de 2.001;
- **9.17.** Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- **9.18.** A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- **9.19.** O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- **9.20.** Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **9.21**. Relacionar os competidores e enviar convite aos "Cowboys;
- **9.22.** Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio.
- **9.23.** Deverão ser observadas e praticadas as orientações descritas no art. 225, inc. VIII, e §7º da Constituição Federal, bem como a Lei 10.220/2021 e 10.519/2002;
- **9.24.** As ambulâncias e demais profissionais da saúde serão servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, através da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU.
- **9.25.** Deverá, apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes, para a correta execução do serviço.
- **9.26.** A contratada deverá arcar com os custos das premiações dos valores abaixo:

1º Lugar - R\$ 25.000,00

2º Lugar - R\$ 15,000,00

3° Lugar - R\$ 7.000,00

4° Lugar - R\$ 5.000,00

5° Lugar - R\$ 3.000,00

6° Lugar ao 10° Lugar - R\$ 1.000,00

Total de Premiações: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **10.1.** A Contratante obriga-se à:
- 10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **10.1.3.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1.É vedado à CONTRATADA:
 - **11.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **11.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMOSTRA DE PRODUTOS

12.1. Para este processo não será solicitado amostras.

1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

DM DVA DO LESTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **13.1.1.1**. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;
- **13.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;
- **13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e até 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;
- **13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **13.1.2.1.** advertência;
- **13.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **13.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- **13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **13.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- **14.1.**O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **14.1.1.**por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **14.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **14.4.1.**Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3.Indenizações e multas.
- **14.5.**O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..
- **14.6.**Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Vieto	

14.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 14.7.1.a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e
- 14.7.2.os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.9.0 CONTRATANTE poderá ainda:

- 14.9.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.9.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Codigo Civil e Codigo de Processo Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. LESTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.W. P	C.P.L
Fls. nº	·

Visto

Paulo Marcos De Moraes Coimbra e como suplente Gildesio Rodrigues Dos Santos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

- **18.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **18.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

......de de de 20.....

	Repr <mark>esentante legal da CONTRATA</mark> NTE
/HHH	Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-2-	
Viii	
73.05	TE 1986
136	PRIMAVERA DO LESTE 190
	THE KA DO